32
1.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação que atenderá à necessidade abaixo especificada.

CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO BAIRRO CANADÁ

O objeto deste estudo consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da obra do módulo Campo Society do Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético", utilizando projeto padronizado Módulo 01 - Layout 01, com iluminação e cercado com alambrado em tela, com área de 648,00 m^2, disponibilizado no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/Paranacidade, e adequações feitas pelo Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cascavel.

A execução será de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo de contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas pela Administração.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar à população do Município de Cascavel espaço público adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas e de integração comunitária, promovendo melhores condições de acesso ao esporte, ao lazer e à convivência social.

1.2. A implantação do equipamento esportivo está prevista no endereço: Rua Itaqui, 140 - Bairro Canadá (Lote 1-a Up Quadra 5). O empreendimento visa o atendimento prioritário à população da Região Norte do Município de Cascavel, região caracterizada por elevada concentração populacional e potencial de expansão urbana.

1.3. A necessidade está relacionada à ampliação da oferta de espaços públicos destinados à prática esportiva, considerando a importância das atividades físicas e recreativas para a qualidade de vida, o bem-estar, a integração social e o desenvolvimento comunitário.

1.4. A contratação também decorre da contemplação do Município de Cascavel, por intermédio do

Governo do Estado do Paraná, da Secretaria das Cidades – SECID e do Paranacidade, com recursos destinados à implantação de espaços esportivos comunitários, conforme proposta vinculada ao e-Protocolo nº 24.970.141-6, referente ao Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético".

33
1.

1.5. Conforme documentação que integra o processo, o empreendimento contempla a implantação de campo Society com grama sintética e demais elementos necessários à sua adequada utilização, observados os requisitos de acessibilidade, segurança, funcionalidade e desempenho estabelecidos no projeto padronizado e nos documentos técnicos anexos.

1.6. O atendimento da necessidade pública mediante a implantação do equipamento esportivo contribuirá para ampliar a disponibilidade de espaços destinados ao esporte e lazer, proporcionando condições adequadas e seguras para utilização pela comunidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso II do art. 9º da IN nº 006/2023-SEPLAG.

2.1. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE DISPUTA

A modalidade de licitação será a CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, por se tratar de contratação destinada à execução de obra de engenharia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, considerando que os projetos, especificações, quantitativos e demais elementos necessários à definição do objeto encontram-se previamente estabelecidos pela Administração, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Não serão admitidas propostas que apresentem valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração na planilha orçamentária de referência, observados os critérios e condições estabelecidos no edital.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que a solução se encontra suficientemente definida por meio dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, permitindo a definição prévia dos serviços e quantitativos necessários à execução integral do objeto.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. 34

2.5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução integral da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro integrante da contratação. O início da execução deverá ocorrer em até 21 (vinte e um) dias, contados do marco estabelecido no contrato para início dos serviços.

2.6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A contratada deverá cumprir as etapas, metas e percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, ficando sujeita às medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável em caso de descumprimento injustificado.

2.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será executada na Rua Itaqui, nº 140 – Bairro Canadá (Lote 1-A UP Quadra 5), CEP 85.813-610, Cascavel – Paraná.

2.8. REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

A solução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) execução da obra de acordo com o projeto padronizado do Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético", bem como os demais projetos que integrarem o processo de contratação;

b) observância integral dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação;

c) execução dos serviços por empresa legalmente habilitada e apta ao desempenho das atividades objeto da contratação;

d) disponibilização de profissionais legalmente habilitados e em quantidade compatível com a execução dos serviços;

e) fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração;

f) utilização de materiais e equipamentos novos, de qualidade compatível com as especificações dos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis;

g) atendimento aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e acessibilidade previstos nos documentos técnicos da contratação;

h) execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

35
1.

i) manutenção de condições adequadas de organização, limpeza, sinalização e segurança no local da obra durante todo o período de execução;

j) adoção das medidas necessárias para evitar danos às redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telecomunicações e demais instalações existentes no local ou em suas proximidades;

k) realização de ensaios, testes, controles tecnológicos e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços, quando previstos nos projetos, memoriais ou exigidos pela fiscalização;

l) emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza e as atribuições dos profissionais envolvidos;

m) obtenção das licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução e regularização do empreendimento, quando de responsabilidade da contratada;

n) cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas no canteiro de obras;

o) adequada gestão, segregação, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações posteriores, bem como com o Decreto Municipal nº 9.775/2011 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis;

p) cumprimento das demais condições estabelecidas no edital, Projeto Básico, memoriais, projetos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

2.9. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

a) Os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra deverão atender integralmente às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos;

b) Os materiais deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas, livres de defeitos de fabricação e de danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado, atendendo às normas técnicas da ABNT e às demais disposições legais aplicáveis;

c) A substituição de materiais especificados por produtos similares somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e prévia autorização expressa da fiscalização do Município, com a devida anuência da supervisão do PARANACIDADE, quando aplicável, devendo ser demonstrada a equivalência ou superioridade das características técnicas, de desempenho, qualidade e durabilidade.

2.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer os projetos gráficos, memoriais descritivos, e demais subsídios técnicos indispensáveis ao bom andamento da obra;

36

b) Designar formalmente o gestor e os fiscais técnico e administrativo, garantindo o acompanhamento sistemático dos serviços;

c) Organizar e participar da Reunião de Partida Técnica na forma estabelecida no contrato, formalizando a respectiva ata e providenciando a abertura do Diário de Obra;

d) Emitir decisão formal sobre consultas técnicas, dúvidas ou pedidos de alteração apresentados pela contratada, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável;

e) Realizar as medições físicas periódicas vinculadas ao cumprimento das metas estabelecidas no cronograma, atestando as parcelas efetivamente concluídas;

f) Notificar formalmente a contratada em caso de constatação de falhas técnicas, materiais em desacordo com as especificações ou atrasos injustificados, estabelecendo, quando cabível, prazo para saneamento;

g) Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, observadas as condições de disponibilidade dos recursos e as retenções tributárias legalmente previstas;

h) Proceder aos recebimentos provisório e definitivo do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

2.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar fielmente a obra conforme o escopo dos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma e demais condições estabelecidas no edital e no contrato, não promovendo alterações por iniciativa própria;

b) Confeccionar, instalar e manter em perfeito estado de conservação as placas de identificação da obra no canteiro, conforme padrão oficial aplicável;

c) Manter preposto qualificado e aceito pela Administração para representá-la perante a fiscalização durante a execução do objeto;

d) Registrar as ocorrências do canteiro no Livro Diário de Obra ou instrumento equivalente, submetendo os registros à fiscalização;

e) Comunicar à fiscalização, com antecedência mínima estabelecida no contrato, a execução de concretagens, ensaios estruturais e demais serviços que necessitem de acompanhamento específico;

f) Arcar com as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica no canteiro, além de taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais custos de sua responsabilidade;

37
1.

g) Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços ou elementos construtivos que apresentarem falhas, vícios, defeitos de execução ou emprego de materiais inadequados, observadas as determinações da fiscalização;

h) Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Comprovar, quando exigido contratualmente, o regular cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas relativas aos empregados alocados na obra;

j) Providenciar o Cadastro Nacional de Obras – CNO perante a Receita Federal do Brasil, quando aplicável, observados os prazos legais.

2.12. RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, observados os prazos legais e contratuais de garantia;

b) Os serviços executados deverão atender aos requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade e qualidade estabelecidos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis.

2.13. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

a) A execução da obra deverá observar os princípios de sustentabilidade aplicáveis às obras públicas, especialmente quanto à redução do desperdício de materiais, ao uso racional de água e energia, à utilização de materiais de menor impacto ambiental quando técnica e economicamente viável, à prevenção e redução da poluição decorrente da execução da obra, à adequada gestão dos resíduos da construção civil e ao atendimento da legislação ambiental aplicável;

b) A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 9.775/2011, que institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC do Município de Cascavel, e demais normas relacionadas ao gerenciamento e à destinação dos resíduos da construção civil;

c) É vedada a disposição de resíduos em locais não licenciados, corpos d'água, encostas, terrenos baldios, áreas protegidas ou outros locais ambientalmente inadequados.

2.14. SUBCONTRATAÇÃO

a) Poderão ser objeto de subcontratação, mediante prévia autorização da Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, determinados serviços especializados, tais como serviços de execução de quadro de distribuição, instalação de luminárias do tipo projetor com reator e lâmpadas de LED e execução de passeio em piso intertravado;

b) O percentual máximo passível de subcontratação será de 11,15%, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato;

38
1.

c) Não será permitida a subcontratação integral do objeto, tampouco da parcela principal ou de maior relevância técnica definida pela Administração;

d) A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela qualidade, execução e cumprimento das obrigações contratuais.

2.15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de consórcios, considerando o porte, a natureza e a complexidade do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades empresariais distintas para sua execução.

A Administração entende que o objeto pode ser executado integralmente por empresa individual devidamente habilitada e com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a contratação, de modo que a admissão de consórcios não se mostra necessária para assegurar a execução satisfatória do empreendimento.

A vedação deverá ser observada sem prejuízo dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

2.16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A participação de cooperativas não será admitida quando incompatível com a natureza e o regime de execução do objeto, considerando que a contratação envolve a execução integral de obra de engenharia, com necessidade de organização empresarial, coordenação centralizada das atividades, disponibilização de mão de obra, equipamentos, materiais, profissionais habilitados e assunção integral das responsabilidades técnicas, trabalhistas e contratuais decorrentes da execução do empreendimento.

2.17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

a) Será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

b) A exigência da garantia justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a execução de obra pública de engenharia e a aplicação de recursos públicos, constituindo mecanismo destinado a resguardar a Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e à eventual ocorrência de inadimplemento, prejuízos, multas e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual;

c) Quando aplicável, será exigida garantia adicional nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente e no edital;

d) As modalidades, condições de prestação, manutenção, substituição, execução e devolução da garantia serão estabelecidas no edital e na minuta do contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

39
1.

2.18. VISTORIA TÉCNICA

a) Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra, com a finalidade de permitir o conhecimento das condições e peculiaridades do local e subsidiar a adequada elaboração das propostas;

b) A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone 45 3902-1342 ou por e-mail: financeiro.semel2022@gmail.com, conforme condições estabelecidas no edital;

c) A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo integrante do edital.

2.19. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, TÉCNICO-PROFISSIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2.19.1. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

a) Considerando as características, a natureza, o vulto e a complexidade dos serviços que integram o objeto da contratação, entende-se necessária a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional da futura contratada, de modo a assegurar que a empresa licitante possua experiência anterior compatível com a execução do objeto. A justificativa para a adoção dessa exigência consta do Termo de Justificativas Técnicas, anexo ao presente processo. Os requisitos e respectivos critérios de comprovação serão detalhados no Termo de Referência e no Edital do PARANACIDADE.

b) Da mesma forma, será exigida a comprovação da qualificação técnico-profissional, com o objetivo de assegurar que a execução do objeto seja acompanhada por profissional legalmente habilitado, detentor de experiência compatível com as características, a natureza e a complexidade da obra. Os requisitos, critérios e documentos necessários à comprovação dessa qualificação serão estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do PARANACIDADE.

2.19.2. Qualificação econômico-financeira

a) Considerando o vulto e a complexidade da obra, será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, com a finalidade de verificar sua capacidade econômico-financeira para assumir e executar as obrigações decorrentes da

contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento e de interrupção da execução contratual. Os requisitos e critérios de comprovação serão definidos no Termo de Referência e no Edital, sendo que a justificativa para a adoção dos índices econômico-financeiros exigidos encontra-se anexada ao presente processo.

40

2.20. REQUISITOS QUANTO AO OBJETO COMO BEM DE LUXO

Por se tratar de obra pública de engenharia destinada à implantação de infraestrutura de interesse coletivo, o objeto não se caracteriza como bem de consumo de luxo. Os materiais, equipamentos e soluções empregados deverão atender aos padrões técnicos e de qualidade necessários ao adequado funcionamento, segurança, desempenho e durabilidade do empreendimento, sem adoção de características de ostentação, requinte ou sofisticação que não sejam justificadas por necessidades técnicas ou funcionais.

3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1° do art. 19 da Lei 14.133/2021 e **Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)**

3.1. No que refere ao **CATÁLOGO ELETRÔNICO** de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link https://gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados, consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os Itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

4.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade pública, considerando os aspectos técnicos, funcionais, operacionais e econômicos envolvidos, de modo a selecionar a alternativa mais adequada ao interesse da Administração.

41
f.

4.2. No presente caso, a necessidade pública consiste na implantação de equipamento esportivo comunitário destinado à prática de futebol Society, com campo de grama sintética e demais elementos necessários à sua adequada utilização, no Bairro Canadá, Município de Cascavel/PR, conforme projeto e documentação técnica vinculados ao Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético".

4.3. Para atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Implantação do equipamento esportivo mediante utilização do projeto padronizado do Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético".

Consiste na execução da obra com base na solução padronizada disponibilizada pelo Programa, contemplando a implantação do campo Society com grama sintética e os demais elementos previstos nos projetos, memoriais e especificações técnicas, com as adequações necessárias às condições físicas e características do terreno destinado ao empreendimento.

Alternativa 2 – Elaboração de projeto específico e desenvolvimento de solução própria para implantação do equipamento esportivo.

Consiste na contratação de serviços técnicos para elaboração de nova solução arquitetônica e de engenharia, incluindo projetos, especificações, memoriais e demais documentos necessários à posterior execução da obra.

4.4. A Alternativa 2, embora tecnicamente possível, implicaria a necessidade de desenvolvimento de nova solução de engenharia, com consequente aumento do prazo de planejamento e dos custos relacionados à elaboração dos projetos, além da necessidade de nova análise e compatibilização dos elementos técnicos do empreendimento.

4.5. A Alternativa 1 apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, considerando que o Município dispõe de projeto padronizado vinculado ao Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético", desenvolvido especificamente para implantação de equipamentos esportivos comunitários, permitindo maior racionalização do planejamento e da execução da obra.

4.6. A utilização da solução padronizada possibilita maior previsibilidade quanto às características técnicas do empreendimento, padronização dos elementos construtivos, racionalização dos procedimentos de contratação e execução e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo das adequações necessárias às condições específicas do local de implantação.

4.7. Sob o aspecto econômico, a adoção do projeto padronizado evita a necessidade de contratação de nova etapa destinada ao desenvolvimento de solução própria, reduzindo custos e prazos de planejamento e permitindo que os recursos sejam direcionados prioritariamente à execução do equipamento esportivo.

4.8. Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a utilização do projeto padronizado do Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético", com as adequações necessárias às condições do terreno e às exigências dos projetos e documentos técnicos, constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

42
1.

4.9. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação, bem como as normas técnicas e a legislação aplicável.

4.10. A contratação da execução da obra deverá ser realizada mediante procedimento licitatório próprio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7° e **inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Solução caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de implantação de equipamento esportivo comunitário – Campo Society com grama sintética, integrante do Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético", localizado na Rua Itaqui, nº 140, Bairro Canadá, Loteamento Jardim Ana Paula, Lote 1-a UP Quadra 5, no Município de Cascavel/PR.

5.2. A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, encargos e demais recursos necessários à entrega da obra em condições adequadas de segurança, funcionalidade, qualidade e utilização pela comunidade.

5.3. A solução compreende, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo, a execução dos serviços necessários à implantação do campo Society, incluindo, quando previstos no projeto:

a) preparação, limpeza e adequação do terreno;

b) serviços de terraplenagem e regularização do terreno;

c) execução da infraestrutura e fundações necessárias;

d) implantação do sistema de drenagem;

43
1.

e) execução do campo com grama sintética e seus componentes;

f) instalação de fechamento, alambrados, telas, portões e demais elementos de proteção;

g) execução de acessos e áreas de circulação;

h) execução das instalações elétricas e demais instalações previstas nos projetos;

i) instalação dos equipamentos e elementos esportivos previstos no projeto;

j) execução das demais estruturas, serviços e acabamentos necessários à completa implantação do equipamento esportivo.

5.4. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, observando-se as normas técnicas e a legislação aplicável.

5.5. As dimensões, quantitativos, características construtivas, materiais, equipamentos e demais especificações técnicas serão aqueles definidos nos projetos e documentos técnicos anexos ao processo, os quais deverão ser considerados parte integrante da solução, não sendo necessária sua reprodução integral neste Estudo Técnico Preliminar.

5.6. A solução deverá considerar o ciclo de vida do empreendimento, priorizando, quando tecnicamente e economicamente viável, materiais e sistemas que apresentem adequado desempenho, resistência, durabilidade, segurança, facilidade de manutenção e compatibilidade com as condições de utilização do equipamento esportivo.

5.7. Durante a execução, a Contratada deverá manter o local da obra organizado e seguro, adotando as medidas necessárias para evitar acidentes, danos a terceiros, prejuízos ao patrimônio público e impactos ambientais decorrentes dos serviços.

5.8. A Contratada deverá realizar a adequada gestão e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente e as disposições aplicáveis à gestão dos resíduos da construção civil.

5.9. Ao término da execução, a Contratada deverá entregar o empreendimento concluído, limpo, em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos pela Administração.

5.10. Deverão ser entregues à Administração, quando aplicáveis, os documentos técnicos relativos à execução da obra, incluindo registros de responsabilidade técnica, documentação de controle e qualidade, manuais e garantias dos equipamentos e materiais instalados, bem como os demais documentos exigidos no Projeto Básico e no contrato.

5.11. Considerando que se trata de obra de infraestrutura esportiva, a manutenção rotineira e preventiva do equipamento após o recebimento definitivo será de responsabilidade da Administração, observadas as orientações e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos instalados.

44
1.

5.12. A Contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, nos prazos e condições estabelecidos na legislação, no contrato e nos documentos da contratação.

5.13. A solução, portanto, compreende não apenas a execução física do campo Society, mas o conjunto de serviços, materiais, instalações, equipamentos, medidas de segurança, controle de qualidade, gestão ambiental e demais providências necessárias para a entrega completa e adequada do equipamento esportivo à população do Município de Cascavel.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**).

6.1. As quantidades necessárias à execução da obra de implantação do Campo Society com grama sintética – Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético" serão aquelas definidas nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

6.2. A relação detalhada dos quantitativos e respectivos valores unitários e totais constará da planilha orçamentária, que integrará o Projeto Básico e os demais documentos da contratação, constituindo-se no instrumento de referência para a execução, medição e pagamento dos serviços.

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e **inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

7.1. Conforme documentação que fundamenta a presente contratação, o Município de Cascavel foi contemplado com recursos totalizando R$ 772.638,36 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e

45
1.

trinta e oito reais e trinta e seis centavos), destinados à implantação de espaço esportivo comunitário no âmbito do Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético", conforme proposta vinculada ao e-Protocolo nº 24.970.141-6.

7.2. A composição orçamentária é dada pela seguinte distribuição referencial:

• Custo de Materiais (59,09%): R$ 456.551,99 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
• Custo de Mão de Obra (40,91%): R$ 316.086,37 (trezentos e dezesseis mil, oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

7.3. O valor estimado da contratação contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, transporte, administração, tributos e demais despesas necessárias à conclusão da obra, conforme os projetos e documentos técnicos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

8.1. Considerando a natureza integrada da obra, a necessidade de compatibilidade entre seus componentes, a responsabilidade pela execução, a eficiência da fiscalização e a busca pela economicidade, a contratação deverá ser em lote único, abrangendo todos os serviços necessários à completa implantação do equipamento esportivo previsto no Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético".

8.2. A contratação da obra em sua lote único possibilita maior controle sobre a execução, facilita a fiscalização e permite a atribuição de responsabilidade única à empresa contratada quanto à adequada execução e entrega do empreendimento.

8.3. A opção pelo não parcelamento também se mostra adequada em razão da possibilidade de obtenção de economia de escala, da redução dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos e da necessidade de assegurar a integração entre os diversos serviços que compõem a solução.

8.4. Ressalta-se que o não parcelamento do objeto não impede a eventual subcontratação de parcelas acessórias ou de serviços especializados, conforme já admitido no presente processo. Nessa hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

46
1.

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e **inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**)

10.1 O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades. Sendo assim, a presente demanda encontra-se devidamente registrada com Intenção sob número: 639/2026.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

11.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) implantação de equipamento esportivo público destinado à prática de futebol Society;

b) ampliação da oferta de espaços públicos destinados à prática esportiva, ao lazer e à recreação;

c) atendimento prioritário da população da Região Norte do Município de Cascavel;

d) disponibilização de espaço público adequado, seguro, acessível e funcional para a prática de atividades esportivas e recreativas;

e) incentivo à prática de atividades físicas e esportivas pela população;

f) promoção da integração social, da convivência comunitária e da utilização qualificada dos espaços públicos;

g) aplicação eficiente e racional dos recursos públicos destinados à implantação do empreendimento;

49
1.

h) entrega de equipamento esportivo com condições adequadas de segurança, qualidade, desempenho, funcionalidade e durabilidade;

i) melhoria da infraestrutura pública municipal destinada ao esporte e lazer;

j) atendimento às finalidades estabelecidas no Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético";

k) utilização adequada dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos na execução da obra;

l) redução de riscos de retrabalho, desperdício de materiais e inadequações construtivas mediante execução baseada em projetos, memoriais, especificações e quantitativos previamente definidos;

m) adoção de práticas de execução que promovam o uso racional de materiais e a adequada gestão dos resíduos provenientes da obra, observada a legislação ambiental aplicável.

11.2. Em termos de economicidade, busca-se assegurar que os recursos públicos destinados ao empreendimento sejam empregados de forma eficiente, mediante planejamento prévio, definição dos quantitativos, utilização de referências de preços adequadas e contratação de empresa especializada para a execução integral da solução.

11.3. O melhor aproveitamento dos recursos humanos será promovido mediante a organização e coordenação das equipes necessárias à execução da obra, sob responsabilidade da empresa contratada, permitindo à Administração concentrar seus recursos técnicos no acompanhamento, gestão e fiscalização do empreendimento.

11.4. Quanto aos recursos materiais, pretende-se assegurar a utilização de materiais e equipamentos compatíveis com as especificações dos projetos e memoriais, evitando desperdícios, substituições inadequadas e retrabalhos, além de garantir condições satisfatórias de durabilidade e manutenção do equipamento.

11.5. Em relação aos recursos financeiros, a contratação deverá observar o orçamento estimativo, o cronograma físico-financeiro e os mecanismos de fiscalização e medição dos serviços efetivamente executados, de modo a assegurar que os pagamentos correspondam às parcelas regularmente executadas e aceitas pela Administração.

11.6. Em termos de efetividade, espera-se que a implantação do equipamento esportivo produza benefício direto e permanente à comunidade, ampliando as oportunidades de acesso ao esporte, ao lazer e à convivência social, especialmente para os moradores da Região Norte do Município de Cascavel.

11.7. Quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, a execução deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, priorizando, quando tecnicamente viável, o uso racional de

materiais, a redução de desperdícios, a adequada segregação e destinação dos resíduos da construção civil e a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da obra.

48

11.8. Dessa forma, a contratação pretende proporcionar não apenas a execução física do empreendimento, mas também a aplicação eficiente dos recursos públicos e a entrega de equipamento esportivo que atenda de maneira efetiva, segura, acessível e duradoura às necessidades da população.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

12.1. Previamente à contratação e ao início da execução da obra, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar condições adequadas à implantação do equipamento esportivo.

12.2. Entre as providências a serem adotadas ou verificadas, destacam-se:

a) disponibilização dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que comporão o Projeto Básico;

b) definição da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, mediante designação formal dos respectivos servidores, bem como, a indicação dos responsáveis técnicos pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra;

c) adoção das providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório;

d) realização de reunião inicial com os responsáveis pela gestão, fiscalização e execução contratual, quando considerada necessária pela Administração.

12.3. A Administração deverá assegurar que a área destinada à implantação do equipamento esportivo esteja apta a receber a obra antes da emissão da Ordem de Serviço, evitando paralisações, atrasos ou custos adicionais decorrentes de condições previamente conhecidas e não solucionadas.

12.4. As providências acima deverão ser verificadas previamente ao início da execução, de modo a assegurar a adequada coordenação entre o projeto, as condições do local e os demais elementos necessários à implantação do equipamento esportivo.

13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

49
0

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

13.1. A execução da obra destinada à implantação do equipamento esportivo poderá produzir impactos ambientais temporários e, em menor medida, permanentes, decorrentes principalmente da preparação e movimentação do terreno, geração de resíduos da construção civil, utilização de materiais e equipamentos, consumo de água e energia, circulação de veículos e demais atividades inerentes à execução da obra.

13.2. Entre os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução, destacam-se:

a) geração de resíduos da construção civil;

b) movimentação de solo e eventual alteração das condições superficiais do terreno;

c) emissão de poeira e material particulado durante os serviços de preparação e execução;

d) emissão de ruídos decorrentes da utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas;

e) consumo de água e energia elétrica durante a execução;

f) geração de resíduos de embalagens, materiais e insumos utilizados na obra;

g) possibilidade de contaminação do solo ou da água em decorrência do armazenamento ou manuseio inadequado de combustíveis, óleos, produtos químicos ou outros materiais;

h) impactos temporários decorrentes da circulação e movimentação de veículos e equipamentos no entorno da obra.

13.3. Como medidas preventivas e mitigadoras, a contratada deverá adotar, conforme a natureza e a etapa dos serviços, as seguintes medidas:

a) realizar a segregação, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos gerados;

b) priorizar a reutilização e a reciclagem dos resíduos da construção civil, sempre que técnica e economicamente viável;

c) encaminhar os resíduos para locais devidamente licenciados, quando exigível;

d) evitar o descarte de resíduos em terrenos baldios, vias públicas, áreas de preservação, corpos d'água ou locais não autorizados;

e) adotar medidas para reduzir a emissão de poeira e material particulado, especialmente nas atividades de movimentação de solo e transporte de materiais;

f) adotar medidas de controle de ruídos, respeitando os limites estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis;

50
1.

g) utilizar racionalmente a água e a energia elétrica durante a execução dos serviços;

h) armazenar adequadamente materiais, insumos e produtos utilizados na obra, de modo a evitar vazamentos, derramamentos ou contaminações;

i) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução;

j) adotar medidas de prevenção e contenção em caso de derramamento de substâncias potencialmente contaminantes;

k) manter o canteiro de obras organizado e em condições adequadas de limpeza, segurança e higiene;

l) cumprir a legislação ambiental aplicável e as normas técnicas pertinentes à execução de obras e à gestão dos resíduos da construção civil.

13.4. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações posteriores, bem como, o Decreto Municipal nº 9.775/2011, que institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC do Município de Cascavel, e demais normas relacionadas ao gerenciamento e à destinação dos resíduos da construção civil, buscando reduzir a quantidade de resíduos destinados à disposição final e promover seu reaproveitamento ou reciclagem sempre que possível.

13.5. Os materiais, equipamentos e sistemas empregados na obra deverão atender às especificações estabelecidas nos projetos, memoriais e demais documentos técnicos, priorizando-se, quando previsto e tecnicamente adequado, soluções que contribuam para a durabilidade do empreendimento, redução da necessidade de manutenção, redução de desperdícios e uso racional dos recursos naturais.

13.6. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas de logística reversa para embalagens, materiais e produtos que possuam sistemas de retorno ou destinação ambientalmente adequada previstos na legislação ou nas normas específicas.

13.7. A contratada será responsável pela adoção das medidas ambientais necessárias durante a execução da obra, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento pela Administração, devendo reparar eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, quando comprovadamente de sua responsabilidade.

51
1.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

14.1. Diante dos elementos analisados, entende-se adequada e viável a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da obra do módulo Campo Society do Programa "Meu Campinho – Multimódulos – Sintético", no Bairro Canadá, Município de Cascavel/PR, utilizando-se a solução definida no projeto padronizado e nos demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

14.2. A contratação deverá observar integralmente o Projeto Básico, os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e os demais documentos que vierem a integrar o processo.

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

15.1. Adriely Vieira de Meira, Agente Administrativo, Matrícula 37.547-1

15.2. Susana Moreira De Souza, Agente Administrativo, Matrícula 24.570-2

16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

Fábio Tomasetto, Matrícula 26.728 - 3, Encarregado de Setor - Gestor do Contrato;

Ezequiel de Lima Nunes, Matrícula 33.441-2, Orientador Técnico Esportivo - Fiscal do contrato;

Gustavo Chaves Brandão, Matrícula 33.796-2, Orientador Técnico Esportivo - Suplente Fiscal do Contrato;

Wellington Da Silva Casado, Matrícula: 29.095 - 1 , Arquiteto - Fiscal De Obra;

Celso Soares Ferreira, Engenheiro Civil, Matrícula 22.766-1- Suplente Fiscal de Obra.

A indicação definitiva dos responsáveis deverá ocorrer antes da formalização da contratação ou conforme o procedimento estabelecido pela Administração Municipal.

52
1.

Cascavel, 24 de Agosto de 2026.

Adriely V. de Meira

Responsável pela elaboração do ETP
Adriely Vieira de Meira
Matrícula 37.547-1

Susana Souza

Responsável pela elaboração do ETP
Susana Moreira De Souza
Matrícula 24.570-2

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Alexandre Rodson Guerino